



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 056 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

462/2022

PROTOCOLADO

Em:

12.09.2022, às: 11:19

SECRETARIA

Institui no Município a Feira Municipal do Livro 2022, autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Nonoai, a Feira Municipal do Livro 2022, a ser realizada de 09 à 11 de novembro de 2022.

§ 1º O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS.

§ 2º O Executivo Municipal nomeará uma comissão para planejar, organizar e regulamentar as atividades da Feira.

Art. 2º A Feira Municipal do Livro tem como objetivo principal proporcionar o desenvolvimento de capacidades dos agentes envolvidos na leitura, através do contato com o universo dos livros, possibilitando assim a ampliação de conhecimentos acerca de si mesmos e do mundo que os cerca, tornando-os cidadãos mais críticos, atuantes e tolerantes na sociedade onde estão inseridos.

Art. 3º A feira Municipal do Livro será organizada pelo Município, juntamente com o apoio e logística do SESC/RS.

§ 1º Fica autorizado o SESC/RS a buscar apoio, participação e/ou patrocínio para viabilizar atrações independentes que serão realizadas no evento, as quais podem ter cobertura financeira total ou parcial dos patrocinadores.

§ 2º Fica autorizada a participação na Feira de Livrarias e autores locais, sem qualquer custo financeiro para os participantes, podendo eles demonstrar e vender seus livros.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º Fica autorizado a realização de despesas no valor de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinada a custear as despesas decorrentes da participação do Município, na realização da Feira.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 0403- Educacao, Cultura, Desp - Não Computavel; 2012- Manutencao das Atividades Culturais; 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Reduzido 202.

Art. 6º O evento de que trata esta lei poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

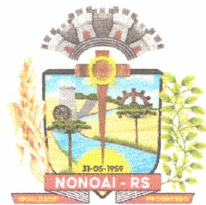
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13/09/2022
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a realização da Feira Municipal do Livro em nosso Município.

Atualmente, televisão, computador, internet e jogos eletrônicos, esses têm sido os passatempos preferidos de muitos jovens nos dias de hoje.

Não é à toa que hoje muitos encontram dificuldades em redação e interpretação de texto e possuem pouco senso crítico diante das informações que recebem.

Nas páginas de um livro, descobre-se muito mais do que um mundo de imaginação. Se cultivada desde a mais tenra idade, a leitura pode ser uma excelente maneira de trabalhar vocabulário, imaginação, criatividade, escrita e sensibilidade. Ou seja, mais do que um prazer, ela também é fonte de aprendizado e conhecimento.

Além dos pais, a escola tem papel fundamental no incentivo à leitura. A realidade brasileira nos mostra que o acesso de grande parte da população aos livros é muito restrito. Por questão de renda, infelizmente muitas famílias não possuem condições de comprar livros e não dão prioridade a questões educacionais. Então, cabe ao poder público, oferecendo bibliotecas, salas de leitura e programas que incentivem o desenvolvimento literário dos jovens no município.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL